



GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

ALEXANDRE QUINTELLA GAMA
Procurador Geral do Município

FELIPE MACHADO CAIRO BALTAZAR
Chefe de Gabinete

VANDERLEI PEREIRA DA SILVA
Secretário de Controle Interno

RÔMULO ALVES BULHÕES
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública

CLAUDIA DE CASTRO PACHECO
Secretária de Administração

GILSON DOS SANTOS ESTEVES
Secretário de Fazenda

RAFAELA TEIXEIRA DA SILVA
Secretária de Educação, Cultura, Ciência e
Tecnologia

ROGÉRIO CAPUTO
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e
Transportes

ELUÁ NOGUEIRA TORRES DE ANDRADE
Secretária de Meio Ambiente

BERNARD DE OLIVEIRA CASAMASSO
Secretário de Planejamento e Gestão

RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI
Secretária de Saúde

APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA ESTEVES
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

JULIANA DA SILVA VIRGINIO
Secretária Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria,
Comércio e Expansão Econômica

MARCELO TAVARES ESTEVES
Secretário de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

-Atos do Prefeito.....1/1Pgs
-Atos da Administração.....1/2Pgs
-CPAD.....2/3Pgs

D.O

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO X – Nº1773 Quinta - Feira, 19 de Dezembro de 2019



ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

PORTARIA Nº 376 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Memorando nº 0183/2019 da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE

Autorizar, em caráter excepcional, a servidora **SUZANA DE SOUZA MACHADO**, matrícula 3.565, portador da CNH 06128003030, a conduzir as viaturas desta Municipalidade, abaixo mencionadas:

VW/ Saveiro – placa KRL 8411
VW/ Saveiro – placa KOA 8158
VW/Gol – placa LRT 7093
VW/Gol – placa LQL 4789

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 18 de dezembro de 2019.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Atos da Administração

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4034

INSTRUMENTO: Processo Administrativo nº 7360/2019; **PARTES:** **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO** e a **empresa M. M. ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR LTDA**; **OBJETO:** Prorrogar em 12 (doze) meses, iniciando-se em 27 de novembro de 2019 e findando-se em 26 de novembro de 2020, o prazo do referido contrato; Tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos do Hospital Maternidade Santa Theresinha. Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e Condições; **DATA DE ASSINATURA:** 25 de novembro de 2019.

São José do Vale do Rio Preto, Em 19 de dezembro de 2019.

Pedro Henrique Maciel Pereira
Chefe de Divisão de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 4288

INSTRUMENTO: Processo administrativo nº 7537/2019; **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e a empresa **COSTA E FREITAS CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**; **OBJETO:** Aquisição parcelada de água mineral, acondicionada em galões de 20 litros fornecidos em comodato, para as diversas secretarias municipais, de acordo com a Ata de Registro de Preço nº 007/2019, do pregão nº 004/2019, ao Município de São José do Vale do Rio Preto; **VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, iniciando-se em 02 de janeiro de 2020 e findando-se em 01 de julho de 2020; **VALOR:** Pagará o valor global de R\$ 8.985,00 (oito mil novecentos e oitenta e cinco reais). Dotação da reserva orçamentária nº 2042/2019, elemento: 3.3.90.30.00.00.00.0002 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração – Material de Consumo. **DATA DE ASSINATURA:** 13 de dezembro de 2019.

São José do Vale do Rio Preto, Em 19 de dezembro de 2019.

Pedro Henrique Maciel Pereira
Chefe da Divisão de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 4289

INSTRUMENTO: Processo Administrativo nº 9386/2019; **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e a Dr.^a **CAROLINE FERNANDES WERMELINGER BARBOSA**; **FUNÇÃO:** Médica de Saúde de Família, referência - XV; **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se em 17 de dezembro de 2019 e findando-se em 16 de junho de 2020; **VALOR:** R\$9.996,24 (nove mil novecentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 3004.10.122.0020.2.034-3.190.04 – Fontes 01 e 04 (Manutenção da Secretaria de Saúde – contratação por tempo determinado – Fontes Recursos Próprios e da Saúde) e a nº 3004.10.271.0115.2.007-3.1.90.13 – Fontes 01 (Encargos Patronais do Município – obrigações patronais – fontes: recursos próprios e da saúde). **DATA DE ASSINATURA:** 17 de dezembro de 2019.

São José do Vale do Rio Preto, Em 19 de dezembro de 2019.

Pedro Henrique Maciel Pereira
Chefe do Setor de Contratos

CPAD**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - CPAD DUCENTÉSIMA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA (N.261)**

Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, às 10:00 (dezenove horas), excepcionalmente no prédio em que funciona a Escola Municipal Bianor Esteves, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, que tem sede junto a Secretaria de Administração, a rua Cel. Francisco Limongi n. 353, bairro Estação - São José do Vale do Rio Preto/RJ, iniciou a ducentésima sexagésima primeira-261ª Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, CPAD, composta pelos Membros Amarildo Caldeira, Anselmo Rodrigues Teixeira e a Membro Adriana Lutte Martins, todos designados pela Portaria nº 037 de 11 de janeiro de 2017. Abertos os trabalhos, o Presidente Amarildo Caldeira, registra que presentes dos Membros Adriana Lutte Martins e o Membro Anselmo Teixeira, bem como a Advogada da Servidora Dr Ronald Lagreca, esclareceu o presidente a pauta sendo :1) o PAD n.4492/2019, oitava de pacientes agendada; 2) o PAD n. 5919/2017 e 3) Assuntos Gerais: no item 1) Aberta vistas do PAD n. 4492/2019, ao Relator Anselmo, este esclareceu confirmou o agendamento da sala para entrevistas de pacientes selecionados, compareceu apenas a Sra Tania Maria de Souza Carvalho, esta ouvida conforme termos apartados; no item 2) Aberta vistas do PAD n. 5919/2019, relator Amarildo, esclareceu que em 10 de dezembro de 2019, recebeu a servidora e a citou, bem como, entregou copia integral do processo conforme recebido as fls 41.v, tendo esta apresentado os documentos juntados as fls 51/54, sendo orientada para apresentar Defesa Escrita, assim, como a fase de instrução apenas se iniciou, pugnou pela prorrogação de prazo de 30 (trinta)

dias, após o fim do prazo que se avizinha ao Sr Prefeito, com fulcro no “ **Art. 179** - Detectada a qualquer tempo a acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, a autoridade a que se refere o artigo 191, notificará o servidor, por intermédio de sua chefia imediata, para apresentar opção, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da ciência e, na hipótese de omissão, adotará procedimento sumário para a sua apuração e regularização imediata, cujo processo administrativo disciplinar se desenvolverá nas seguintes fases: ...§ 7º - O prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar submetido ao rito sumário não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato de instauração, admitida a sua prorrogação por até 30 (trinta) dias, **quando as circunstâncias o exigirem.**” (grifo nosso); bem com, a autorização para o encaminhamento de cópias dos documentos juntados, fls 51/54, à Senhora Médica do Trabalho, com vistas aos códigos de doenças e principalmente, se devem ser aceitos, fixando prazo para resposta, nos termos da lei n. 47/2013; sendo os silêncios considerado deferida a prorrogação e admitidos os documentos; no item 3) O Advogado Ronald Lagreca pediu a palavra e indagou que considerando o dispositivo legal que garante férias aos advogados, estas de 20 de dezembro a 20 de janeiro de 2020, como ficariam os trabalhos da Comissão, pugnando por uma decisão, o Presidente citou o CPC, “Art. 220. Suspende-se o curso do prazo processual nos dias compreendidos entre 20 de dezembro e 20 de janeiro, inclusive.” E o assunto foi debatido e em atenção a legalidade, art. 37 da Constituição Federal de 1988, deliberou que de 20 de dezembro a 20 a janeiro de 2020, ficam os processos conclusos como os relatores e suspensos os prazos e atos, assim nos termos do “**Art. 198** – A Comissão exercerá suas **atividades comindependência e imparcialidade**,” função de Estado e”**Art. 231** - Fica criada a Comissão Permanente de Processo Disciplinar, que tem por finalidade **assessorar** o Prefeito e os Secretários Municipais nas **MEDIDAS ADMINISTRATIVAS DE NATUREZA CAUTELARE PREVENTIVA**, visando garantir a eficiência e eficácia das ações governamentais, bem como **apurar as irregularidades** no serviço público municipal, através de investigação sumária, sindicância e processo administrativo disciplinar.”, (grifos nossos), às 12:15 minutos, deu-se por encerrados os trabalhos e eu, Adriana Lutte Martins, Secretariei os trabalhos e lavro esta assentada, que devidamente assinada é publicada Diário Oficial do Poder Executivo Municipal, em atenção à publicidade, vez que essencial aos atos administrativos.